



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1371,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.05 – SECRETARIA DE ESPORTES

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 27.812.0038.1038	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
	Total do Órgão	R\$ 60.000,00
	Total Geral	R\$ 60.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração